



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comitê de Políticas Públicas Judiciais às Pessoas Idosas

Ata da reunião do Comitê para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas do Poder Judiciário

Processo SEI	0008366-81.2025.6.26.8000
Data	25.02.2025
Modalidade	Reunião virtual
Participantes	• Regina Rufino, representante da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições (SEPLAN) - coordenadora dos trabalhos; • Suely Ito, representante da Secretaria da Presidência/Coordenadoria Executiva da Ouvidoria (COUVEX); • Flora Maria Veronesi, representante da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE-SEC); • Kelly Evelyn de Carvalho Santos, representante da Secretaria de Comunicação Social (SECOM); • Ricardo Hideaki Kawakami em substituição a Nilton Freire de Moraes (ausente por motivo de férias), representante da Secretaria Judiciária (SJ); • Ivane Aparecida Rodrigues Pereira, Assistente Social, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP); e • Mariucha Lourenço Santos de Souza, representante da Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições (SEPLAN) - coordenadora substituta.

Em 20/02/2025 passou a vigor a nova composição do Comitê para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas do Poder Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos da Portaria TRE-SP n. 144/2024, alterada pela Portaria TRE-SP n. 5/2025, sendo esta a reunião de instalação dos trabalhos deste colegiado.

Iniciados os trabalhos, a Coordenadora do Comitê passou a palavra aos presentes para apresentação dos membros.

Na sequência, destacou as competências do grupo, com ênfase nos seguintes aspectos, conforme Portaria TRE-SP n. 144/2024 (art. 2º):

I - acompanhar a gestão da política;

II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando a ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

V - promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemplem a experiência dos usuários;

- VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;
- VIII - propor a realização de cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, juízas, servidores, servidoras, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;
- IX - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;
- X - propor ações de sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;
- XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa.

Prosseguindo, passou a informar sobre as manifestações apresentadas pelas áreas em cumprimento ao artigo 4º da Portaria TRE-SP n. 144/2024 (Processo SEI 0046543-85.2023.6.26.8000), que permitem uma visão preliminar do grau de implementação da política de atenção à pessoa idosa:

Área	Manifestação
COUVEX (doc. 4899645)	Necessidade de adequar os formulários de recebimento de solicitação de informação bem como, de demandas da Ouvidoria e da Ouvidoria da Mulher, disponíveis no site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para atender ao determinado pelo Art. 7º da Resolução em análise, transcrito a seguir: <i>Art. 7º Os órgãos do Poder Judiciário devem ajustar os sistemas de processo eletrônico para viabilizar o preenchimento obrigatório do campo “data de nascimento”.</i> <i>§ 1º A extração do dado “data de nascimento” deve ser automática no momento do lançamento do número do CPF do requerente, conforme convênios existentes.</i> Desse modo, será necessário adequá-lo, para implementar as seguintes funcionalidades: - criação de campo denominado "data de nascimento" para que fique disponível na aba "Dados do Solicitante" de todos os módulos internos (NIC e Ouvidoria); - criação de funcionalidade que permita a obtenção automatizada do dado data de nascimento, mediante consulta ao cadastro de eleitores, base de dados gerenciada pelo Sistema ELO, utilizando para tanto o número do CPF informado no formulário preenchido pela ou pelo demandante; - criação de relatório para extração de quantidade de chamados estratificada por idade; e - a inversão da ordem dos campos “CPF” e “Título de Eleitor”. Dessa forma, o campo “CPF” será de preenchimento obrigatório e o campo “Título de Eleitor” de preenchimento não obrigatório para os formulários da Ouvidoria e Ouvidoria da Mulher.

STI (doc. 4972165)	A Coordenadoria de Desenvolvimento, doc. SEI 4969025, manifestou ciência da Resolução, bem como esclareceu que a manutenção evolutiva e corretiva nos sistemas da PDPJ-Br é tratada pela Assessoria do Processo Judicial Eletrônico (ASPJe) do colendo Tribunal Superior Eleitoral em parceria com o Conselho Nacional de Justiça. Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão e Segurança, doc. SEI 4971918, manifestou ciência do teor da resolução, bem como informou que trabalha com dados oriundos de diversas bases e, na medida do possível, observará a exibição da data de nascimento. Por oportuno, compromete-se a tornar suas aplicações mais acessíveis aos diversos públicos. Referida unidade, por meio da Seção de Sustentação de Sistemas, informa a viabilidade de implementação das demandas solicitadas e esclarece que foram abertos os chamados CITSMART 256818 e 256823, que serão atendidos conforme disponibilidade e priorização.
CRE - SEC (doc 6284127)	Em atenção à informação de ID 6225876 e ao despacho de ID 6274750, submeto as orientações que são dirigidas por esta Corregedoria às serventias do Juízos Eleitorais para a garantia de julgamento prioritário de processos judiciais, nos termos do documento 6283478. Por fim, salientou a notícia de que o Título X das Normas de Serviço desta Corregedoria, em que constam providências dos cartórios relativas à prioridade de tramitação, encontra-se em processo de atualização e contará com modificações e inclusão de novas orientações pertinentes ao tema ao longo deste ano de 2025.
SJ (doc 6286443)	Com relação ao questionamento se "foram implementadas quaisquer iniciativas em 2024 para garantia de julgamento prioritário de processos judiciais envolvendo pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, observada a prioridade especial das pessoas com 80 (oitenta) anos ou mais", esta Secretaria informa que, antes mesmo de 2024, os processos judiciais em tramitação no sistema do Processo Judicial eletrônico do 2º grau são identificados com uma ou ambas as prioridades: "idoso(a)" e "idoso(a) maior de 80 anos", sempre que constatada a existência de pessoas idosas, baseando-se na aferição da idade de 60 (sessenta) anos ou mais, aliada a pedido expresso constante dos autos, sendo que referidas prioridades são levadas em consideração em todas as etapas da tramitação processual.

SGP (doc 6306169)	1) A Seção de Gestão do Conhecimento (SEGCON/COEDE/SGP) informa que (doc. 6288476): • <u>não</u> foram desenvolvidas atividades no exercício de 2024 a respeito da temática de pessoas idosas; • entretanto, ressalta que o assunto será incluído no Plano Anual de Capacitação (PAC) de 2025 com o objetivo de ser priorizado nas ações de capacitação oferecidas ou contratadas ainda neste exercício, de modo que o tema seja abordado nos programas de formação inicial e continuada de servidores e servidoras, gestores e gestoras do TRE-SP. 2) A Coordenadoria de Atenção à Saúde (COAS/SGP) esclarece que (doc. 6303875): a) a Seção de Promoção da Saúde (SEPS/COAS/SGP) - doc. 6297813: • <u>não</u> realizou ações sobre a temática de atenção às pessoas idosas em 2024; • mas está prevista campanha acerca de etarismo e capacitismo para 2025, sendo que haverá o futuro detalhamento das ações (doc. 6297813). b) a Seção de Saúde e Segurança no Trabalho (SESST/COAS/SGP) - doc. n. 6301498: • <u>não</u> executou atividades que envolvessem pessoas idosas no exercício de 2024; e • não há previsão para 2025.
--------------------------	---

SPR (doc 6332322)	Informa o que segue: • os resultados de quaisquer atividades que tiverem sido desenvolvidas no exercício de 2024 que abranjam pessoas idosas, nos termos do artigo 4º, incisos II e III, da Portaria TRE-SP n. 144/2024; • se há iniciativas de quaisquer natureza que tenham como público alvo pessoas idosas realizadas em 2024 e/ou programadas para serem realizadas em 2025, em caso positivo apresentar breve descritivo e eventuais resultados; A COEJEP desenvolveu o projeto "A Justiça Eleitoral vai até você! Voto 60+", cuja descrição e resultados constam do doc. 6332491, referidas ações foram incluídas também no sistema de gerenciamento de indicadores no módulo Acessibilidade e Inclusão - Res. CNJ 401 - Ações de promoção de inclusão, em 24/01/2025. Para este ano de 2025, ainda não há programação definida, todavia há tratativas em andamento com instituições para continuidade do Projeto. • esclarecer se as adequações solicitadas pela COUVEX/SPR (docs. 4899645, 4915080 e 5029538) foram implementadas ou, caso não tenham sido, a previsão para sua implementação. As implementações abaixo descritas foram solicitadas por meio dos chamados CITSMART 256818 e 256823, para atendimento conforme disponibilidade e priorização (doc. 5029538). Atualmente aguardam em fila de atendimento da Seção de Sustentação de Sistemas. "- criação de campo denominado "data de nascimento" para que fique disponível na aba "Dados do Solicitante" de todos os módulos internos (NIC e Ouvidoria); - criação de funcionalidade que permita a obtenção automatizada do dado data de nascimento, mediante consulta ao cadastro de eleitores, base de dados gerenciada pelo Sistema ELO, utilizando para tanto o número do CPF informado no formulário preenchido pela ou pelo demandante; - criação de relatório para extração de quantidade de chamados estratificada por idade; e - a inversão da ordem dos campos "CPF" e "Título de Eleitor". Dessa forma, o campo "CPF" será de preenchimento obrigatório e o campo "Título de Eleitor" de preenchimento não obrigatório para os formulários da Ouvidoria e Ouvidoria da Mulher."
-------------------	---

Deliberações do Comitê:

Mariucha propôs a criação de grupo no Spaces para contato e compartilhamento de informações entre os membros do Comitê, o que foi acolhido pelos presentes;

Suely Ito – destacou a necessidade de promover ações de sensibilização e valorização de pessoas idosas. Relatou caso recebido na Ouvidoria de um idoso de 99 anos que foi votar no dia da eleição e a mesária falou que era melhor ficar em casa, pois não precisava votar, considerando que seu voto era facultativo o que demonstra a necessidade de sensibilização do corpo de mesários sobre o atendimento aos idosos e o direito ao exercício do voto;

Flora - destacou a importância de também promover ações para público interno 50+ e 60+ e não limitar as ações ao público externo;

Regina informou que no 4º Encontro da Justiça Eleitoral Paulista, a ser realizado em maio, está prevista a realização de homenagem para servidora ou servidor mais idoso e para aquele com mais tempo de serviço no tribunal;

Informou, também, que a SEPLAN está idealizando uma ação de capacitação dentro do projeto Diálogos Transformadores, onde um dos temas abordados será o Etarismo.

Ivane – relatou que desenvolve, junto à COAS, um trabalho de acompanhamento de servidoras e servidores aposentados, muitos dos quais encontram-se em situação de vulnerabilidade ou abandono. Destacou a importância do Programa de preparo para a aposentadoria da SGP, em razão da necessidade de todos se prepararem para os desafios trazidos pela longevidade, diante dos riscos de abandono num momento em que muitas vezes a pessoa se torna total ou parcialmente dependente dos familiares.

Regina propôs que Ivane participe da gravação do evento Diálogos Transformadores - na mesa de debate sobre Etarismo, para falar das suas experiência no atendimento a pessoas idosas, destacando que o evento terá natureza de capacitação e ação de sensibilização, valendo Adicional de Qualificação;

Suely– destacou a importância do Comitê estar atento às ações de Capacitação e verificar se o Plano de Capacitação da SGP contempla temáticas relacionadas a pessoas idosas.

Suely – chamou atenção para a necessidade de estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas, conforme previsto no artigo 12 da Resolução CNJ n. 520/2023.

Regina informou que a SEPLAN, no processo SEI 0002045-30.2025.6.26.8000, submeteu proposta de formação de grupo de trabalho para definir um fluxo padronizado de denúncias no âmbito do TRE-SP, com representantes da Presidência/COUVEZ, CRE, SGP, SEPLAM, Comissão de Ética, Comissão de Enfrentamento e Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e Comitê para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata para aprovação e assinatura dos participantes.

São Paulo, assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 01/04/2025, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHA LOURENÇO SANTOS DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 01/04/2025, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HIDEAKI KAWAKAMI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/04/2025, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELY ITO, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 01/04/2025, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY EVELYN DE CARVALHO SANTOS DA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 02/04/2025, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6498852** e o código CRC **97F685E9**.